



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Rua Divino, 93 – Bairro Centro – CEP 36800-000

Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

1º ADITAMENTO

Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola–MG

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do município de Carangola-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4996/17, com sede à Rua Divino, nº 93, nesta cidade de Carangola-MG, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, no uso de suas atribuições e a leiloeira oficial, Sra. Pâmela de Souza Alves, portadora da matrícula na JUCEMG nº 1165, residente/domiciliada no Município de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, no sítio S/N, Serrote, Zona Rural, adiante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 060/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, homologado em 17/03/2023, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, celebrado em 22/02/2024, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Oitava do instrumento primitivo passa a ter a seguinte redação:

*“**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de duração do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22/02/2025, ou até o encerramento do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93”.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que a Leiloeira Oficial credenciada não será remunerada pelo Semasa, a mesma terá direito a receber comissão de 5% (cinco por cento) para bens móveis, mercadorias e outros efeitos, nos termos do parágrafo único do Art. 24, do Decreto nº 21.981 de 1932, a ser paga pelo adquirente/arrematante, independente da natureza dos bens adquiridos/arrematados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Carangola - MG, 10 de fevereiro de 2025

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura

Vitor Hugo Cosenza Neves

Diretor Geral

CONTRATANTE

Pâmela de Souza Alves

Matrícula JUCEMG nº 1165

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Rua Divino, 93 – Bairro Centro – CEP 36800-000

Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

Justificativa

PROCESSO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Justifico o aditivo de prorrogação do prazo da contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola – MG, em virtude de haver em andamento na presente data um leilão a ser realizado em breve.

Carangola, 10 de Fevereiro de 2025

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura

Vitor Hugo Cosenza Neves

Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG